



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Sexta-feira • 28 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1283

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto Nº 677 / 2020** - Institui o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanca âmbito do município de Queimadas – BA

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Andre Luiz Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça da Bandeira, 197

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B8R8AHY80DTR+GX5LSSQNW

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



### DECRETO Nº 677 / 2020.

*EMENTA: Institui o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc âmbito do município de Queimadas – BA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS - BA, ANDRÉ LUIZ ANDRADE, FAZ SABER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em função da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação nas discussões referente a definição das ações e programas a serem desenvolvidos no âmbito dos municípios para aplicação dos recursos previstos no artigo 2º, da referida Lei Aldir Blanc;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, o qual conta com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à definição das ações a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Queimadas – BA, para aplicação dos recursos previstos nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



II – Acompanhar o recebimento do valor a ser destinado ao Município de Queimadas-BA;

III – Fiscalizar a execução dos recursos recebidos pelo Município de Queimadas - BA;

§1º. O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo será formado dos seguintes membros:

**I – Diretor do Departamento de Cultura:** Sr. Josiel Batista de Souza (CPF: 549.642.535-20), que presidirá o Comitê e possuirá voto de qualidade;

**II – Diretor de Orçamento e Contabilidade:** Sr. Valdir Fiamoncini (CPF: 552.417.359-68);

**III – Professor da Rede Municipal de Ensino:** Sr. José Ailson Oliveira (CPF: 270.599.365-72) e;

**IV – Três representantes da sociedade civil;**

§2º. Os representantes de que fala o inciso IV do parágrafo anterior serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A participação neste Comitê não gera incremento nos proventos financeiros dos seus membros;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, 27 de agosto de 2020.

**ANDRÉ LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000